



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N°030/2015**  
(de 11 de fevereiro de 2015)

*Termo de Contrato de Fornecimento de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, conforme discriminado no Edital de Licitação n° 005/2015, Modalidade Convite n° 03/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Big Mix Comércio Varejista de Variedades Ltda ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lourivaldo Schuelter, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VARJISTA DE VARIEDADES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.309.817/0001-50, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n° 19, sala 01, Orleans/SC, CEP 88.870-000, neste ato, representado por seu sócio, Sr. Jefferson Luiz Fernandes, portador do CPF n° 014.824.099-25.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2015, na seguinte quantidade e descrição:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Saco de Lixo 20 litros c/ 20 un	50	PCT	Induplast	1,27	63,50
2	Saco de Lixo 30 litros c/ 10 un	50	PCT	Induplast	1,27	63,50
3	Saco de Lixo 50 litros c/ 10 un	50	PCT	Induplast	1,47	73,50
4	Saco de Lixo 100 litros c/ 5 un	100	PCT	Induplast	1,47	147,00
6	Papel Toalha Interfolhas c/ 2 dobras c/ 1.000 un	50	PCT	Plazapel	5,97	298,50
8	Odorizador de Ar 400 ml	20	UN	Don Line	7,20	144,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

11	Lustra Móveis c/ 200 ml	3	UN	Ypê	3,90	11,70
14	Escova de Mão Pequena de Madeira	5	UN	Gaucha	1,97	9,85
17	Vassoura de Nylon c/ cabo	2	UN	Gaucha	4,97	9,94
19	Amaciante de Roupas 2 Litros	6	UN	Zavaski	3,97	23,82
21	Balde Plástico 08 litros	8	UN	Arq Plast	2,47	19,76
26	Sabonete Líquido 5 litros	3	UN	Mais Brilho	9,97	29,91
31	Guardanapos 30x32 cm c/ 50 un.	40	PCT	Mileve	1,47	58,80
32	Copos Descartáveis 200 ml tira c/ 100 un.	300	PCT	Hiper copos	2,57	771,00
37	Garrafa Térmica 1,0 litro	3	UN	Invicta	17,90	53,70
49	Bolacha de Leite 400 gr.	100	PCT	Vitoria	2,77	277,00
52	Cola Bastão 20 g	10	UN	Maripel	1,27	12,70
64	Grampos 26/6 Cobreado Cx. c/ 5000 Un	4	CX	Maripel	2,97	11,88
69	Calculadora 12 - Dígitos	5	UN	Sheng	9,90	49,50
73	Lixeira Plástica Redonda 30 litros	4	UN	Arq Plast	8,97	35,88

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 2.165,44** (dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2015. O Local de entrega dos objetos descritos na Clausula Primeira é a Sede da Secretaria de Administração, no Centro de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

*Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

**5ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(09) 3.3.90.30.21.00.00.00– Saldo de Dotação: R\$ 20.000,00

(09) 3.3.90.32.03.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 07.317,22

*Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES*

**6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I)** A recusa de receber a Ordem de fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se o proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

§ 2º. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras “a” e “b” será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

§ 3º. Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;
- b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;
- c) lentidão de seu cumprimento;
- d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 005/2015, Edital de Convite nº 03/2015, do Município de Rio Fortuna;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS**

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 11 de fevereiro de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**BIG MIX COMÉRCIO VARJISTA DE VARIEDADES LTDA ME**  
CONTRATADO



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF n° 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF n° 017.516.669-21